## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro CEP: 35940-000 - MG

## LEI Nº 2.561, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, destinado a cobrir despesas com auxílio financeiro emergencial aos atingidos pela enchente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

ORGÃO - 07.201 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE - 07.201 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

FUNÇÃO - 08 - Assistência Social

SUBFUNÇÃO - 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA - 2806 - Auxílio financeiro aos atingido pela enchente.

AÇÃO - 2.149 - Auxílio financeiro aos atingidos pela enchente.

ELEMENTO - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

FONTE - 208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-seá os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Superávit financeiro, fonte de recursos 208 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM).

AD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro CEP: 35940-000 - MG

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação da dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.541, de 17 de novembro de 2021, para inclusão da ação 2.149 - Auxílio financeiro emergencial aos atingidos pela enchente no programa 2806 - Auxílio financeiro aos atingidos pela enchente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 20 de janeiro de 2022.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal